



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Familsa Muniz Santana		
EMENTA: Autoriza Familsa Muniz Santana a exercer, temporariamente, a função diretiva do Centro de Educação Infantil Criança Esperança, INEP 23246707, no município de Catunda, até 31.12.2015.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 6321863/2014	PARECER Nº 0634/2014	APROVADO EM: 11.11.2014

I – RELATÓRIO

Familsa Muniz Santana, portadora do CPF nº 534.582.573-49 e RG nº 2007201591-2, com Licenciatura Plena em Pedagogia, mediante o processo nº 6321863/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE a autorização para exercer a função diretiva do Centro de Educação Infantil Criança Esperança, instituição localizada no município de Catunda.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I – requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;

II – Ato de Nomeação;

III – Declaração confirmando a carência de profissional habilitado na região, expedida pela 13ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação-CREDE/Crateús;

IV – comprovante de experiência docente;

V – cópia do diploma do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA;

VI – Declaração que está cursando pós-graduação em Gestão Escolar no INTA.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

 Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

 



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0634/2014

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária do exercício de direção do Centro de Educação Infantil Criança Esperança, no município de Catunda, em favor de Família Muniz Santana, até 31.12.2015.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de novembro de 2014.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE